

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10154.149112/2022-81

2. Descrição da necessidade

A Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC) é responsável pela gestão de bens patrimoniais da União, armazenados na sua sede, situada na Rua dos Ilhéus, nº 336, Centro, Florianópolis/SC. O imóvel abriga documentos, mobiliários e bens de alto valor histórico, administrativo e patrimonial, demandando medidas contínuas e eficazes de proteção.

Embora a SPU/SC já conte com serviço de vigilância patrimonial humana, verifica-se que essa modalidade, por si só, não é suficiente para garantir a segurança plena do imóvel e dos bens nele custodiados. A vigilância humana apresenta limitações, especialmente quanto à cobertura de todos os pontos sensíveis, à pronta detecção de intrusões em horários de menor movimentação e à capacidade de registro para análise posterior.

Assim, há a necessidade de reforçar o sistema de segurança patrimonial mediante a contratação de serviços especializados de vigilância eletrônica, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, complementares à vigilância humana existente.

O objetivo é proporcionar maior eficiência, alcance e segurança, mitigando os riscos de invasões, furtos e danos ao patrimônio público, sem necessidade de aquisição onerosa de equipamentos pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina	JULIANO LUIZ PINZETTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa à prestação de serviços de vigilância eletrônica, que devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo central de alarme, sensores, sirenes, cabos, CFTV e acessórios, sem transferência de propriedade à Administração.
- Sistema de alarme com monitoramento remoto 24/7.
- CFTV com câmeras de alta resolução e gravação digital.
- Serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva.
- Suporte técnico remoto e presencial.
- Relatórios periódicos de monitoramento.

Sustentabilidade: devem ser observados critérios relacionados à eficiência energética dos equipamentos, gestão adequada de resíduos eletroeletrônicos e conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no inciso III, art. 7º, da IN SEGES/ME nº 40/2020, foi realizado o levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da SPU/SC, bem como verificar a viabilidade econômica da contratação.

a) Análise de contratações similares

Foram analisadas contratações de serviços de vigilância eletrônica realizadas por outros órgãos públicos, especialmente aquelas que envolvem imóveis tombados ou com restrições técnicas para instalação de equipamentos. A pesquisa identificou que a solução mais adequada e amplamente adotada no setor público é a contratação de serviços especializados, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, modelo que evita a necessidade de investimentos iniciais na aquisição de equipamentos e transfere para o contratado a responsabilidade pela atualização e manutenção tecnológica.

Esse modelo é adotado, por exemplo, por unidades administrativas da Secretaria do Patrimônio da União em outros estados, bem como por instituições federais que atuam na gestão de bens culturais e patrimoniais.

b) Consulta ao mercado e diálogo com fornecedores

Foi realizada consulta direta a três empresas especializadas no fornecimento de soluções de segurança eletrônica:

1. Alerta Máximo Sistemas de Segurança Ltda (CNPJ 07.753.589/0001-48)
2. Golphe Security (CNPJ 09.662.491/0001-00)
3. Grupo Integraseg (CNPJ 12.487.381/0001-64)

As consultas buscaram obter informações técnicas e orçamentárias sobre as soluções ofertadas, bem como identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações disponíveis no mercado.

As empresas apresentaram propostas que incluem:

- Monitoramento remoto 24/7.
- CFTV com gravação digital.
- Equipamentos fornecidos em regime de comodato.
- Serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

Não se verificou necessidade de realização de audiência pública, tendo em vista a natureza e a dimensão da contratação, bem como a ausência de complexidade técnica que justificasse tal medida.

c) Competitividade e suficiência do mercado

A quantidade de fornecedores identificados foi considerada adequada, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade. Os requisitos técnicos definidos, como fornecimento em comodato, manutenção preventiva e monitoramento remoto, são práticas comuns no setor e não representam barreiras excessivas à participação de potenciais contratadas.

Ainda assim, foram avaliados criticamente todos os requisitos, de modo a evitar a imposição de condições desnecessariamente restritivas. Concluiu-se que os requisitos estabelecidos são indispensáveis para garantir a segurança do imóvel e a eficiência da solução a ser contratada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de vigilância eletrônica, contemplando o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários, bem como os serviços de instalação, manutenção e monitoramento remoto.

Componentes da solução:

- Sistema de alarme: com sensores de presença estrategicamente distribuídos, sirenes e central de alarme.
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV): câmeras de alta resolução com gravação digital e armazenamento seguro das imagens.
- Monitoramento remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana: executado por empresa especializada, com protocolos de resposta rápida a eventuais ocorrências.
- Serviços de instalação: execução completa do projeto de instalação, garantindo adequação às características físicas e técnicas do imóvel.
- Manutenção preventiva e corretiva: para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, abrangendo inspeções periódicas, atualizações e substituições de componentes quando necessário.
- Assistência técnica especializada: suporte remoto e presencial para resolução de falhas, além de treinamento operacional para os responsáveis pela fiscalização do contrato.

Justificativas técnica e econômica da escolha:**Justificativa técnica:**

A solução proposta atende plenamente às necessidades da SPU/SC, considerando que o imóvel a ser protegido é um bem tombado, o que impõe restrições à execução de obras e à instalação de estruturas que comprometam sua integridade física. Assim, a utilização de sistemas de vigilância eletrônica permite ampliar a cobertura e a eficiência das ações de segurança, sem necessidade de intervenções invasivas ou permanentes no patrimônio.

Além disso, a contratação contempla a integração entre o sistema eletrônico e a vigilância humana já existente, promovendo uma abordagem de segurança mais robusta, eficiente e menos suscetível a falhas humanas.

Justificativa econômica:

A opção pelo fornecimento dos equipamentos em regime de comodato se mostra economicamente mais vantajosa, pois:

- Evita a imobilização de recursos públicos para a aquisição de equipamentos.
- Transferência para a contratada da responsabilidade pela manutenção, atualização e eventual substituição dos componentes.
- Garantia de que os equipamentos utilizados estejam sempre atualizados e em conformidade com os avanços tecnológicos do setor.
- Redução de custos operacionais e administrativos relacionados à gestão de ativos patrimoniais.

A contratação integrada dos serviços (fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento) também favorece a racionalização administrativa, simplificando o processo de gestão contratual e garantindo maior eficiência.

Em suma, a solução definida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente regular, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação, por envolver valor modesto e objeto padronizado, poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo a segurança jurídica e a eficiência administrativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base na análise das características físicas da sede da SPU/SC, bem como na necessidade de reforço da segurança patrimonial, considerando a integração entre os sistemas de vigilância humana já existente e a vigilância eletrônica ora pretendida.

Foram observados os seguintes critérios para definição das quantidades:

- Levantamento das áreas vulneráveis e pontos críticos de acesso, conforme planta do imóvel (Anexo I).
- Especificações técnicas mínimas de desempenho para assegurar a eficiência, a segurança e a confiabilidade do sistema.
- A experiência acumulada em contratações similares, realizada por outros órgãos públicos.
- A possibilidade de ajustes técnicos, desde que mantidos os níveis de segurança e eficácia exigidos.

Todas as quantidades aqui descritas são estimadas, podendo ser ajustadas conforme a tecnologia adotada pela contratada, desde que comprovada sua eficiência e segurança, e mediante anuência da fiscalização contratual.

Sistema de Alarme na Sede da SPU/SC

Equipamentos e materiais estimados:

- 1 central de alarme microprocessada, do tipo monitorada, com ou sem fio (no caso de modelo sem fio, indispensável certificação ANATEL);
- Capacidade de memória para registro mínimo dos últimos 128 eventos;
- Funções: arma/desarma por teclado e controle remoto, pânico (se solicitado), auto teste, comunicação automática com a central de monitoramento para eventos críticos (falha de comunicação, abertura física de sensores, corte de cabos, entre outros), e possibilidade de autoarme por ausência de movimentação e/ou programação horária.
- Capacidade mínima para 24 códigos de acesso e código de coação (se solicitado).
- 1 módulo de transmissão GPRS com chip ou comunicação via rádio, a critério da contratada, que assumirá o ônus da manutenção.
- 1 bateria com autonomia mínima de 2 horas, em repouso e armado.
- 2 sirenes piezoelétricas, tipo minicorneta, amplitude mínima de 120 dB a 1 metro.
- 2 sensores de movimento internos, infravermelho passivo com tecnologia anticamuflagem, com ou sem fio (neste último caso, a contratada será responsável pela substituição das baterias), função pet para animais de até 15 kg, alcance adequado ao ambiente, proteção antivolação ("tamper"), compensação de temperatura, sensibilidade ajustável, e LED indicador.
- 2 sensores de movimento externos, infravermelho passivo, com proteção IPX4, função pet para até 20 kg, alcance mínimo de 10 metros, e demais características idênticas aos sensores internos.
- 1 teclado para controle de acesso, com visor LCD de no mínimo duas linhas, indicadores de arme, desarme e zonas ativadas, teclas em língua portuguesa e funções de pânico, auxiliar, incêndio e emergência.
- 2 controles remotos para arme e desarme.
- Materiais complementares: cabos, canaletas, eletrodutos, suportes e demais acessórios necessários para a instalação completa e segura dos equipamentos.

Observação importante:

Será permitida a utilização de uma única central de alarme, desde que a segurança e a operacionalidade do sistema não sejam comprometidas. A separação de setores e pavimentos é obrigatória, devendo ser garantida a partição entre eles.

Sistema de Videomonitoramento

Equipamentos e materiais estimados:

- 6 câmeras digitais externas: tecnologia IP, tipo fixa, grau mínimo de proteção IP67, alimentação PoE, resolução mínima de 2MP (1920 x 1080), taxa de 30 fps, sensor CMOS, visão noturna infravermelha com alcance mínimo de 30 metros, controle de ganho automático, perfil dia/noite automático e balanço de branco automático.
- 4 câmeras digitais internas: tecnologia IP, tipo fixa, alimentação PoE, mesmas especificações das câmeras externas, invólucro tipo "dome".

- 1 gravador digital (NVR): com canais IP, resolução mínima Full HD (1080p) a 30 fps por canal, alimentação via PoE, com possibilidade de gravação contínua ou por detecção de movimento.
- 1 rack para acomodação segura dos equipamentos.
- 1 nobreak com autonomia mínima de 2 horas, assegurando o funcionamento do sistema em caso de falta de energia elétrica.
- 2 pontos de monitoramento: para visualização em tempo real das imagens, com transmissão em Full HD.

Características adicionais:

- O software de gerenciamento de vídeo (VMS) deverá permitir visualização ao vivo e de gravações, controle de acesso com senhas e cadastro de perfis de usuários, sem custos adicionais com licenças.
- O armazenamento das imagens será realizado exclusivamente em dispositivo físico (HD interno/externo) acoplado ao NVR, com capacidade mínima para gravação de 30 dias em modo de detecção de movimento.
- Eventos de falhas (como perda de sinal ou mascaramento de câmeras) deverão gerar alertas automáticos por e-mail ao fiscal do contrato.

Considerações Gerais

- Todos os cabos, canaletas, eletrodutos, suportes e demais componentes necessários para a instalação devem ser fornecidos pela contratada.
- A eventual indicação de marcas refere-se exclusivamente à caracterização técnica, sendo permitidas soluções com analogias funcionais equivalentes, conforme critérios de desempenho e segurança.
- As quantidades apresentadas são estimativas iniciais, podendo sofrer ajustes conforme as características técnicas da solução proposta e mediante validação pela fiscalização.
- A planta com sugestão de posicionamento dos equipamentos está disponível no Anexo I, cabendo à contratada, com base em avaliação técnica, definir o posicionamento definitivo para maximização da eficiência do sistema.

Justificativa da Estimativa:

Esta estimativa foi elaborada com base:

- No mapeamento das áreas críticas da sede da SPU/SC.
- Na necessidade de complementar a segurança humana com tecnologia adequada e moderna.
- Na prática corrente de órgãos públicos em contratações similares.
- Na possibilidade de ajustes conforme a evolução tecnológica e as soluções propostas pelas licitantes.

A metodologia adotada visa assegurar eficiência, segurança e economicidade, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência dos equipamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.012,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média de preços praticados no mercado para serviços similares, obtidos através de:

- Pesquisas em bases de dados de compras públicas.

- Consultas a fornecedores do ramo.
- Análise de contratos administrativos de órgãos públicos.

Preço global estimado: (valor a ser inserido pela área responsável após pesquisa).

Preços unitários referenciais:

- Sistema de alarme completo: (valor unitário).
- Sistema de videomonitoramento: (valor unitário por câmera e por gravador).
- Serviço de monitoramento remoto: (valor mensal).
- Manutenção preventiva e corretiva: (valor mensal).

Memória de cálculo e documentos de suporte constam em anexo (Consolidação de Pesquisa de Preços de Mercado 51001450), podendo ser classificados como sigilosos até a conclusão do procedimento de dispensa, conforme previsto na IN nº 40/2020.

Considerando o valor total estimado da contratação, **inferior a R\$ 54.000,00**, a contratação poderá ser processada por **dispensa de licitação**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da contratação, uma vez que a execução integrada do serviço é indispensável para garantir a eficiência e a eficácia da solução.

Justificativa:

- O parcelamento comprometeria a qualidade e a segurança da execução, pois dificultaria a integração dos sistemas de alarme e videomonitoramento.
- A contratação de uma única empresa, responsável pela instalação, manutenção, fornecimento dos equipamentos em comodato e monitoramento remoto, promove padronização, eficiência na gestão contratual e redução de custos.
- Ademais, é prática de mercado que tais serviços sejam ofertados de forma conjunta, sendo tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso o fracionamento.

Nos termos do art. 40, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública deve parcelar a contratação sempre que for técnica e economicamente viável. No caso em apreço, a análise técnica demonstrou que o parcelamento não é viável, pois prejudicaria a funcionalidade integrada do sistema de segurança patrimonial, podendo gerar sobrecustos e riscos operacionais.

Assim, a não adoção do parcelamento está plenamente justificada, conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, existe contrato de vigilância patrimonial humana na SPU/SC, que guarda relação com a presente contratação. Contudo, não há interdependência direta ou necessidade de ajustes contratuais entre os serviços.

A contratação de vigilância eletrônica atuará de forma complementar ao serviço de vigilância humana, ampliando a segurança do imóvel e mitigando riscos.

Não há, no momento, previsão de outras contratações interdependentes relacionadas a este objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento institucional da SPU/SC e consta no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2022, conforme registrado no documento SEI nº 20483528, vinculado ao processo SEI nº 10983.100063/2021-35.

Esse alinhamento evidencia que a contratação foi prevista e considerada necessária dentro do planejamento estratégico do órgão, atendendo às orientações do art. 7º, inciso IX, da IN nº 40/2020 e contribuindo para a gestão eficiente e segura do patrimônio público sob a responsabilidade da SPU/SC.

12. Justificativa da Natureza do Objeto

Justificativa da Natureza do Objeto: Não Configuração como Serviço de Engenharia

A presente contratação refere-se à prestação de serviço especializado de vigilância eletrônica, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento remoto de sistemas de alarme e videomonitoramento, com equipamentos fornecidos em regime de comodato.

Embora envolva a instalação de dispositivos eletroeletrônicos, esta não se caracteriza como serviço de engenharia, conforme as razões a seguir expostas:

Baixa complexidade técnica e natureza tecnológica da instalação

A instalação dos sistemas consiste em atividades padronizadas e de baixa complexidade, como fixação de câmeras, sensores e cabeamentos, sem necessidade de elaboração de projeto técnico especializado, execução de obras civis ou alterações estruturais.

São serviços comumente realizados por profissionais técnicos especializados ou até mesmo por consumidores comuns, mediante instruções e manuais fornecidos pelos fabricantes.

Ausência de elementos caracterizadores de serviço de engenharia

De acordo com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e orientações doutrinárias, para que se configure serviço de engenharia é necessária a presença de:

- Elevada complexidade técnica;
- Risco significativo à segurança ou à integridade estrutural;
- Necessidade de projeto técnico elaborado por profissional habilitado;
- Execução de obras ou intervenções civis.

Nenhum desses elementos está presente na presente contratação.

Atividade não privativa de engenheiro

A instalação de sistemas de segurança eletrônica não é atividade privativa de engenheiro, podendo ser executada por profissionais legalmente habilitados de nível técnico, com registro no respectivo conselho profissional.

A Resolução nº 1025/2009 do CONFEA dispõe que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória apenas para atividades técnicas cuja execução exija a atuação de profissional legalmente habilitado.

Considerando a baixa complexidade da instalação e a ausência de projeto técnico, não se impõe obrigatoriamente a exigência de ART.

Classificação como serviço comum

Nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, serviço comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais no mercado.

Padrão de mercado e entendimento consolidado

Órgãos públicos federais, estaduais e municipais realizam frequentemente a contratação de sistemas de segurança eletrônica como serviços comuns, sem tratá-los como serviços de engenharia, em razão da sua natureza tecnológica e não construtiva.

A solução consiste predominantemente em prestação de serviços técnicos de monitoramento e manutenção, sendo a instalação uma atividade acessória e simples.

Exigência de Responsabilidade Técnica: ART ou TRT

Embora a contratação não seja classificada como serviço de engenharia, é plenamente possível e recomendável que a Administração Pública exija a comprovação de responsabilidade técnica sobre a instalação e manutenção dos sistemas, como medida de segurança jurídica e garantia da qualidade dos serviços prestados.

Assim, será exigido da empresa contratada:

A apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caso o serviço seja executado por profissional engenheiro, com registro no CREA;

Ou, alternativamente, a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), caso o serviço seja executado por profissional Técnico Industrial, com registro no Sistema CFT/CRT.

Essa exigência visa garantir que os serviços sejam realizados por profissionais legalmente habilitados, conforme suas atribuições profissionais regulamentadas.

Fundamentação normativa e jurisprudencial:

- Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI — definição de serviço comum.
- Resolução nº 1025/2009 do CONFEA — obrigações relativas à ART.
- Resoluções do CFT — regulamentação do TRT.
- Manual de Licitações e Contratos do TCU (2024) — diferenciação entre serviço comum e de engenharia.
- Jurisprudência do TCU — necessidade de avaliação da complexidade e risco para definição do enquadramento.

13. Modalidade de Contratação

Justificativa da Modalidade de Contratação:

Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação pretendida, cujo valor estimado é de R\$ 15.976,56, não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de serviços, que atualmente é de R\$ 54.000,00.

Assim, a Administração optará pela dispensa de licitação, por ser juridicamente possível e administrativamente vantajosa, tendo em vista:

- A urgência da demanda, relacionada à segurança patrimonial.
- A economicidade do procedimento, evitando gastos e tempo com processos licitatórios.
- A existência de ampla oferta de mercado, atestada pela pesquisa de preços realizada.

A contratação seguirá os trâmites previstos nos artigos 72 a 78 da Lei nº 14.133/2021, bem como será formalmente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 94 da referida lei.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetivos e resultados pretendidos são os seguintes:

1. Ser uma solução viável técnica, jurídica e financeiramente, razoável e proporcional para o atendimento da necessidade;
2. Preservar a integridade dos bens patrimoniais e documentais da SPU/SC;
3. Inibir roubos e furtos;
4. Detectar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente;
5. Reduzir riscos de arrombamentos;
6. Comunicação rápida e eficiente de quaisquer anormalidades às pessoas competentes.

15. Providências a serem Adotadas

A contratação será feita por dispensa, com base na Lei nº 14.133/2021. Ademais, serão adotadas as demais providências previamente à celebração e execução do contrato, tais como:

1. Solicitação de propostas aos fornecedores interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação;
2. Seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a Administração, a qual se vincula às especificações do objeto, assim como aos dispositivos do Termo de Referência deste procedimento de dispensa;
3. Instauração do processo de contratação da(s) empresa(s) selecionada(s), após verificação das condições de habilitação fiscal e jurídica da Contratada;
4. Designação da equipe de gestores e fiscais próprios de cada Grupo para acompanhamento da execução do objeto da contratação;
5. Solicitação e acompanhamento da execução dos serviços;
6. Realização de averiguações para validar a completude e funcionamento da solução.

O fiscal técnico do contrato, por sua vez, deverá tomar as seguintes precauções para o bom andamento do serviço, a saber:

1. Cabe ao Fiscal Técnico da SPU/SC agendar a execução dos serviços e orientar a empresa contratada sobre detalhes da execução do serviço;
2. Todos os ambientes devem estar acessíveis à equipe da Contratada para prestação de serviços, sendo que o fiscal deverá acompanhar os funcionários nos ambientes.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Para descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes, inciso XII, art. 7º, IN 40/2020, foi realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição, agosto/2021, para os serviços de engenharia. Para a presente contratação, deverá constar no Termo de Referência.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.16. Todos os resíduos gerados pelos serviços deverão ser descartados da forma ambientalmente correta, para não causar possíveis impactos ao meio ambiente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do inciso XIII, do art. 7º, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020**, e em consonância com o §2º do mesmo artigo, **DECLARAMOS** que a contratação pretendida é **viável e razoável**.

Justificativa:

Com base nos elementos colhidos durante o Estudo Técnico Preliminar nº 10/2025, constatou-se que:

1. **Necessidade Administrativa:** há uma necessidade real e premente de reforço na segurança patrimonial da Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina (SPU/SC), diante das limitações verificadas no atual modelo exclusivamente humano de vigilância.
2. **Alternativas analisadas:** foram consideradas e descartadas alternativas menos eficazes, como o incremento apenas do efetivo de vigilância humana, uma vez que a vigilância eletrônica complementa e potencializa as ações presenciais, garantindo vigilância ininterrupta e registro contínuo.
3. **Adequação e compatibilidade:** a solução de vigilância eletrônica proposta é compatível com as restrições técnicas do imóvel, que é tombado, e permite a implantação dos equipamentos sem descaracterizar ou danificar a estrutura.
4. **Eficiência e economicidade:** a análise dos orçamentos obtidos na pesquisa de preços demonstrou que há oferta de mercado suficiente, com preços compatíveis com os parâmetros de economicidade exigidos pela administração pública.
5. **Sustentabilidade e inovação:** a contratação observa as boas práticas de eficiência administrativa e sustentabilidade, utilizando equipamentos modernos e com baixo consumo energético.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **viável**, por atender plenamente ao interesse público, e **razoável**, considerando os custos envolvidos e os benefícios proporcionados à segurança institucional.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 9308 (29028370)

ANDERSON PEREIRA SILVY

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/06/2025 às 11:14:34.